Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

PROJETO DE LEI Nº 111 DE 20 DE MAIO DE 2015.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO, E AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL"

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2015, revisão geral anual aplicável aos subsídios dos Agentes Políticos, bem como revisão geral anual aplicável sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Bento do Sul, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica concedido indistintamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a revisão geral anual, no percentual de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), correspondente ao período de 01 de maio de 2014 a 30 de abril de 2015, aplicável aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 3º Fica concedido indistintamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a revisão geral anual, no percentual de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), correspondente ao período de 01 de maio de 2014 a 30 de abril de 2015, aplicável aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de São Bento do Sul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2015.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015

EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente da Câmara Municipal

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 20/05/15
Horas: 19.03
Visto: 018/2015

Rua Vigando Kock, 69, Centro - São Bento do Sul - CEP 89280-367
Fone (47) 3633-4446 | e-mail: secretaria@cmsbs.sc.gov.br